

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

PORTARIA



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor – Estágio Probatório

PORTARIA nº 003/EP, de 04 dias de setembro do ano de 2024

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, em conformidade com parecer final elaborado pela **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório-CPAEP** que, após análise e considerações do superior imediato quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no desempenho e exercício das funções do cargo de provimento efetivo, por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo identificados:

Matrícula	Nome	Data da Nomeação	Cargo
9868-1	Gislaine Aparecida de Oliveira Silva	01/09/2020	Fisioterapeuta
9873-1	Livia Martins da Costa Paixão	05/10/2020	Fisioterapeuta
9878-1	Ana Julia Vilas Boas Teixeira	13/10/2020	Agente Administrativo
9881-1	Taina Mazza Pereira	03/11/2020	Agente Administrativo
9888-1	Larissa Cruz Pela	01/12/2020	Enfermeiro
9966-1	Gustavo Henrique Claro Dias	08/02/2021	Agente Administrativo
9967-1	Fernand Poloni Ferreira	10/02/2021	Monitor
9971-1	Ariane Natale Meli	01/03/2021	Monitor
9976-1	Jose Edvaldo de Andrade Melo	09/03/2021	Oficial de Manutenção e Serviços
9986-1	Fernanda Catib Costa Pires de Almeida	22/03/2021	Enfermeiro
9988-1	Irene Benedita Vilas Boas	23/03/2021	Oficial de Manutenção e Serviços
9999-1	Maria de Fatima Lofiego	03/05/2021	Auxiliar de Farmacia
10000-1	Gilliard William Fusco	04/05/2021	Enfermeiro
10039-1	Sarah Diane Mendes Lapa	12/05/2021	Auxiliar de Farmacia
10040-1	Patricia de Aguiar Januario	12/05/2021	Auxiliar de Farmacia
10050-1	Roberta Bezerra Tavares Gobeth	02/08/2021	Médico Especialista – Otorrinolaringologista
10056-1	Paula Cristogoletti Custodio	01/09/2021	Farmacêutico
10061-1	Isabelle Cardoso Gomes	04/10/2021	Monitor
10063-1	Carina Inacio de Oliveira	06/10/2021	Tecnico em Enfermagem
10064-1	Roberto Aparecido de Sousa	07/10/2021	Condutor de Veículos e de Transporte Coletivo
10065-1	Irineuza Messias de Oliveira	03/11/2021	Oficial de Manutenção e Serviços
10066-1	Amauri Rodrigues Guimarães	08/11/2021	Condutor de Veículos e de Transporte Coletivo

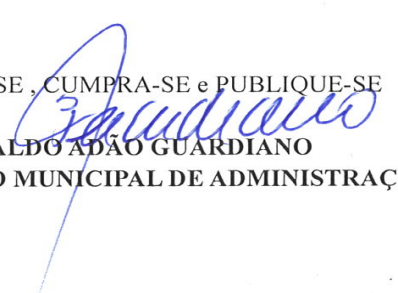


ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor – Estágio Probatório

PORTARIA nº 003/EP, de 04 dias de setembro do ano de 2024- fl.s02

Matrícula	Nome	Data da Nomeação	Cargo
10073-1	Thais Faustino de Laia	09/11/2021	Psicólogo
10074-1	Valdir do Amaral	09/11/2021	Condutor de Veículos e de Transporte Coletivo
10075-1	Juliano Porto de Almeida	01/12/2021	Condutor de Veículos e de Transporte Coletivo
10079-1	Angela de Almeida Bueno	03/01/2022	Auxiliar de Farmácia
10084-1	Leticia Ramires Coutinho Mota	10/01/2022	Auxiliar de Farmácia
10085-1	Michelle Cristina da Silva Quintiliano	10/01/2022	Técnico em Enfermagem
10086-1	Wesley Borelli	10/01/2022	Técnico em Enfermagem
10087-1	Fabio Aparecido Moreira Gregorio	11/01/2022	Oficial de Manutenção e Serviços
10130-1	Cristiane Neves Garcia	04/04/2022	Cozinheiro
10152-1	Stefany de Souza Guilherme	01/06/2022	Oficial de Manutenção e Serviços

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/2
Data: 05/09/2024
Hora: 14:30:50
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 14/10/2024

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
BIQ1564	C0000040306	01/07/2024	554-1 3
BCN5E19	R000047049	03/07/2024	745-5 0
DVL5880	X043051790	03/07/2024	554-1 2
DEW6J47	X043051788	03/07/2024	554-1 2
DPS5H82	R000047304	08/07/2024	745-5 0
CTI0163	R000047348	09/07/2024	745-5 0
ESP2C80	R000047418	11/07/2024	745-5 0
SVO2F70	R000047419	11/07/2024	745-5 0
EAB9J56	R000047467	12/07/2024	745-5 0
DXH2G27	R000047535	13/07/2024	745-5 0
CKZ2810	R000047506	13/07/2024	745-5 0
EGY1D11	R000047554	14/07/2024	746-3 0
CUK5J61	R000047642	16/07/2024	745-5 0
SHK5G87	R000047625	16/07/2024	745-5 0
EDI7E17	R000047740	18/07/2024	745-5 0
CRZ5G93	26N43013330	19/07/2024	500-2 0
GFG0333	26N43013265	19/07/2024	500-2 0
GGH4G88	26N43013272	19/07/2024	500-2 0
EUT6D64	R000047808	20/07/2024	745-5 0
FPA3H68	R000047852	21/07/2024	746-3 0
CZI9C17	C0000053016	22/07/2024	763-3 2
BDA4E98	R000047913	22/07/2024	745-5 0
CKZ2810	R000047915	22/07/2024	745-5 0
SHK9H98	R000048000	24/07/2024	746-3 0
RUS6B88	R000048001	24/07/2024	745-5 0
PAG9G70	R000048071	25/07/2024	746-3 0
DKL0815	R000048033	25/07/2024	745-5 0
LRP8F80	R000048103	26/07/2024	745-5 0
DOV3384	R000048116	26/07/2024	745-5 0
FKD9988	26N43013342	26/07/2024	500-2 0
FDY2711	R000048260	29/07/2024	746-3 0
DRN5D65	C0000051763	01/08/2024	562-2 1
EJO8B04	R000048430	01/08/2024	745-5 0
QNH1170	R000048435	01/08/2024	745-5 0
CUF0G37	26N43013380	02/08/2024	500-2 0
GHB0218	26N43013381	02/08/2024	500-2 0
GEZ1C45	R000048511	03/08/2024	745-5 0
FDB9G81	R000048498	03/08/2024	745-5 0
FGS4G22	R000048559	04/08/2024	745-5 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/2
Data: 05/09/2024
Hora: 14:30:51
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
BZO4036	R000048690	07/08/2024	745-5 0
DUS9533	R000048681	07/08/2024	746-3 0
AXT6C07	R000048653	07/08/2024	745-5 0
COW9B91	X043051953	07/08/2024	554-1 2
DUS9533	R000048768	09/08/2024	745-5 0
FDY2711	R000048803	10/08/2024	745-5 0
DUS9533	R000048794	10/08/2024	745-5 0
DUS9533	R000048788	10/08/2024	746-3 0
DUS9533	R000048809	10/08/2024	747-1 0
ECT9G64	R000048890	11/08/2024	746-3 0
DDU0335	R000048893	11/08/2024	745-5 0
ECT9G64	R000048930	12/08/2024	746-3 0
EJL2577	C0000052762	14/08/2024	554-1 1
BQG6J90	R000049011	14/08/2024	745-5 0
FYF0500	R000049021	14/08/2024	746-3 0
ETZ1153	R000049004	14/08/2024	745-5 0
EHK9187	R000049014	14/08/2024	745-5 0
DUS9533	R000049070	15/08/2024	746-3 0
EVZ4008	R000049031	15/08/2024	745-5 0
FEV9J59	R000049041	15/08/2024	746-3 0
DUS9533	R000049082	15/08/2024	746-3 0
QOV6747	R000049113	16/08/2024	745-5 0
BAV4B40	26N43013457	16/08/2024	500-2 0
FYF0500	R000049208	18/08/2024	745-5 0
DUS9533	R000049261	20/08/2024	745-5 0
DUS9533	R000049268	20/08/2024	745-5 0
ECT9G64	26N43013526	23/08/2024	500-2 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/3
Data: 05/09/2024
Hora: 14:34:04
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 25/10/2024

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
DCL2614	R000042825	05/04/2024	746-3 0	195,23
EFI2214	R000043170	12/04/2024	746-3 0	195,23
EFI2214	R000043252	14/04/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000043254	14/04/2024	747-1 0	880,41
EFI2214	R000043299	14/04/2024	746-3 0	195,23
EFI2214	R000043440	17/04/2024	747-1 0	880,41
EFI2214	R000043429	17/04/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000043471	18/04/2024	746-3 0	195,23
EFI2214	R000043474	18/04/2024	747-1 0	880,41
EFI2214	R000043497	18/04/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000043498	18/04/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000043449	18/04/2024	747-1 0	880,41
EFI2214	R000043532	19/04/2024	747-1 0	880,41
EFI2214	R000043553	19/04/2024	746-3 0	195,23
EFI2214	R000043524	19/04/2024	746-3 0	195,23
EFI2214	R000043641	20/04/2024	746-3 0	195,23
EFI2214	R000043634	20/04/2024	745-5 0	130,16
DZY1F75	R000043625	20/04/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000043643	21/04/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000043686	21/04/2024	746-3 0	195,23
EFI2214	R000043648	21/04/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000043649	21/04/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000043697	22/04/2024	745-5 0	130,16
SDM8B80	26N43012606	26/04/2024	500-2 0	390,46
FHY8528	R000043964	27/04/2024	745-5 0	130,16
GCA4J29	R000044219	02/05/2024	746-3 0	195,23
DUS2799	X043051377	02/05/2024	554-1 2	195,23
SDM8B80	26N43012674	03/05/2024	500-2 0	390,46
BDA4E98	R000044360	05/05/2024	745-5 0	130,16
FEK3A18	R000044337	05/05/2024	745-5 0	130,16
ERW1B47	R000044366	06/05/2024	746-3 0	195,23
DVO8187	R000044465	08/05/2024	745-5 0	130,16
FOT0F63	R000044556	10/05/2024	746-3 0	195,23
GGM4H48	R000044547	10/05/2024	745-5 0	130,16
FZK2H46	26N43012735	10/05/2024	500-2 0	260,32
DQM4H54	R000044671	12/05/2024	745-5 0	130,16
GHW0E53	R000044664	12/05/2024	745-5 0	130,16
STX3A95	R000044636	12/05/2024	745-5 0	130,16
GHW0E53	R000044666	12/05/2024	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/3
Data: 05/09/2024
Hora: 14:34:04
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FRE7580	R000044731	13/05/2024	745-5 0	130,16
PYE9104	R000044751	14/05/2024	745-5 0	130,16
PXH3D14	R000044746	14/05/2024	745-5 0	130,16
FQT0D22	R000044790	15/05/2024	745-5 0	130,16
BYB4H41	R000044825	15/05/2024	745-5 0	130,16
DHG7950	R000044788	15/05/2024	745-5 0	130,16
DHG7950	R000044789	15/05/2024	745-5 0	130,16
DKLOE36	R000044884	16/05/2024	745-5 0	130,16
DEW6J47	R000044856	16/05/2024	745-5 0	130,16
EPP2B82	26N43012815	17/05/2024	500-2 0	390,46
GIS7C94	26N43012816	17/05/2024	500-2 0	390,46
GGH4G88	26N43012817	17/05/2024	500-2 0	260,32
QXR4C20	26N43012910	17/05/2024	500-2 0	390,46
QXR4C20	26N43012911	17/05/2024	500-2 0	390,46
SIU7H30	26N43012849	17/05/2024	500-2 0	260,32
GCA4J29	26N43012854	17/05/2024	500-2 0	390,46
FKD9988	26N43012863	17/05/2024	500-2 0	260,32
DHG7950	R000044941	18/05/2024	746-3 0	195,23
DHG7950	R000044952	18/05/2024	746-3 0	195,23
DHG7950	R000045030	20/05/2024	745-5 0	130,16
DHG7950	R000045050	20/05/2024	745-5 0	130,16
AJS0918	X043051522	21/05/2024	554-1 2	195,23
GKF7C22	R000045189	24/05/2024	745-5 0	130,16
CQG9572	R000045230	25/05/2024	745-5 0	130,16
DFJ7675	R000045654	02/06/2024	745-5 0	130,16
FUR8B34	26N43012922	03/06/2024	500-2 0	260,32
FUR8B34	26N43012967	03/06/2024	500-2 0	390,46
BHK6427	R000045723	04/06/2024	746-3 0	195,23
DOV3384	R000045704	04/06/2024	745-5 0	130,16
EGE3A54	R000045705	04/06/2024	745-5 0	130,16
BIQ1564	X043051631	05/06/2024	554-1 2	195,23
FXP8367	R000045896	08/06/2024	745-5 0	130,16
DHG7950	R000045992	10/06/2024	745-5 0	130,16
FYF0500	R000046082	12/06/2024	745-5 0	130,16
ECT9G64	R000046198	15/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046407	20/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046408	20/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046409	20/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046411	21/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046412	21/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046413	21/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046416	21/06/2024	746-3 0	195,23
DXZ8950	R000046426	21/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046417	21/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046510	22/06/2024	745-5 0	130,16
BVM3299	R000046477	22/06/2024	745-5 0	130,16
ECT9G64	R000046561	23/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046533	23/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046574	23/06/2024	746-3 0	195,23



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 2102

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 3/3
Data: 05/09/2024
Hora: 14:34:05
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DUS9533	R000046575	23/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046538	23/06/2024	745-5 0	130,16
BYR1791	R000046548	23/06/2024	745-5 0	130,16
DUS9533	R000046635	24/06/2024	746-3 0	195,23

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO/ISS

MULTAS:

AIIM Nº 305/24 - RUA ALCIDES LOPES PERES - DAGS - INSCRIÇÃO: 5.376.019

.000 - LEI 841/2006

AIIM Nº 306/24 - AVENIDA CELSO FERREIRA DA SILVA - PHBN - INSCRIÇÃO: 40.013.464/0001-57 - LEI 841/2006

NOTIFICAÇÕES: P/2024

AUSÊNCIA DE LIMPEZA - 1305/24 - RUA ALFREDO MARQUES DO VALE, S/Nº - 5.275.004.000 - CARG - LEI 332/95

AUSÊNCIA DE LIMPEZA - 1306/24 - RUA PEDRO ROSSI CONTRUCCI, S/Nº - 4.410.001.000 - SAJ - LEI 332/95

NOTIFICAÇÕES: P/2024

DIVERSOS - 1301/24 - RUA ACRE, S/Nº - 2.041.025.000 - MAO -

DIVERSOS - 1308/24 - TRAVESSA SANTA DONATA, S/Nº - 3.198.019.000 - JBB -

DIVERSOS - 1310/24 - RUA MARIA GABRIELA PEDROSO, S/Nº - 5.322.018.000 - CIE-LTDA -

NOTIFICAÇÕES: P/2024

SONORIZAÇÃO - 1299/24 - RUA PROFESSOR AMORIM - 5.219.006.000 - OB -

SONORIZAÇÃO - 1300/24 - RUA PEDRO PORÇALI - 4.586.002.000 - LN -

SONORIZAÇÃO - 1313/24 - RUA ABDALLA HASPANI - 4.591.021.000 - SRS&FAM -

SONORIZAÇÃO - 1314/24 - RUA PROFESSORA ALZIRA PAVÃO - 4.124.014.000 - WSHM -

SONORIZAÇÃO - 1315/24 - RUA HORÁCIO DIAS BATISTA - 3.085.004.000 - CC -

SONORIZAÇÃO - 1316/24 - RUA ANACLETO QUARTUCCI - 5.079.011.000 - JAV -

SONORIZAÇÃO - 1318/24 - RUA JAIRO DE OLIVEIRA - 5.249.016.000 - HAPC -

OFÍCIOS P/2024

OFICIO Nº 171/24 - RUA ANACLETO PIRES - SABESP - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ISS DE CONSTRUÇÃO

CADASTRO: 1.043.015.000 - RUA DR. FELIX FAGUNDES - MAOA

CADASTRO: 2.015.014.000 - RUA DR. MÁRIO BASTOS CRUZ - HCMF

CADASTRO: 2.090.017.000 - RUA JOSÉ EUFRÁSIO LEAL - VJR

CADASTRO: 2.161.028.000 - RUA BASTILIO OVÍDIO TARDIVO - MGP

CADASTRO: 2.177.006.000 - RUA VITAL PEREIRA DE ANDRADE - SAT

CADASTRO: 2.180.003.000 - RUA BASTILIO OVÍDIO TARDIVO - GDS

CADASTRO: 2.180.011.000 - RUA AMADEU FILONZI - MSP

CADASTRO: 2.188.007.000 - RUA HONORATO GOES FILHO - DF

CADASTRO: 2.190.006.000 - AVENIDA DR. PLÍNIO DE ALMEIDA FAGUNDES - JAS

CADASTRO: 2.192.005.000 - RUA PROFESSORA EGLE ARMANI - AES

CADASTRO: 4.039.003.000 - RUA PIAUÍ - SM

CADASTRO: 4.067.008.000 - RUA PARÁ - AAM-D

CADASTRO: 4.125.007.000 - RUA 15 DE NOVEMBRO - CXEI-LTDA

CADASTRO: 4.039.003.000 - RUA PIAUÍ - SM

CADASTRO: 4.158.012.000 - AVENIDA CARLOS RAMIRES - JRP

CADASTRO: 4.160.013.000 - RUA HENRIQUE PEGOLI - MCFE

CADASTRO: 4.160.014.000 - RUA HENRIQUE PEGOLI - ALR

CADASTRO: 4.160.015.000 - RUA HENRIQUE PEGOLI - BAFSR

CADASTRO: 4.162.012.000 - RUA DAS PALMEIRAS - EAR

CADASTRO: 4.168.010.000 - AVENIDA ÂNGELO CONTRUCCI - JSLNC

CADASTRO: 4.175.008.000 - AVENIDA GILBERTO FILGUEIRAS - ABA

CADASTRO: 4.194.003.000 - RUA AMAD MASSUD - EMCB

CADASTRO: 4.254.001.000 - RUA MANCHESTER - RJT

CADASTRO: 4.265.012.000 - RUA DONA CARMEM DIAS

FARIA - MJB-C

CADASTRO: 4.265.012.000 - RUA DONA CARMEM DIAS

FARIA - MJB-R

CADASTRO: 4.265.020.000 - AVENIDA TRÊS MARIAS -

FGRSJ

CADASTRO: 4.280.020.000 - RUA SANTA ISABEL - AMF-

E

CADASTRO: 4.326.027.000 - RUA JOÃO CARVALHO -

RAO

CADASTRO: 4.327.030.000 - RUA VICTOR ANTÔNIO DE

MORAES - PRA

CADASTRO: 4.327.017.000 - RUA FIDELIS CHAIM - RMP

CADASTRO: 4.358.011.000 - RUA ANTÔNIO VICENTINI -

CPC

CADASTRO: 4.372.002.000 - RUA BRASIL TOSHI - PVM

CADASTRO: 4.377.004.000 - RUA LUIZ BRUNO - CC

CADASTRO: 4.377.018.000 - RUA TENENTE JOÃO DE

MATOS MENDES - FFPN-E

CADASTRO: 4.395.022.000 - RUA JOSÉ CAMILO DE

SOUZA - JNB-D

CADASTRO: 4.395.022.000 - RUA JOSÉ CAMILO DE

SOUZA - JNB-D

CADASTRO: 4.405.008.000 - RUA PEDRO ROSSI

CONTRUCCI - GR

CADASTRO: 4.411.019.000 - RUA KRAKÓVIA - AMM

CADASTRO: 4.411.039/040.000 - RUA MILÃO - MRN

CADASTRO: 4.411.045.000 - RUA MILÃO - JRCR

CADASTRO: 4.476.019.000 - RUA MAZZONI NEGRÃO -

ARP

CADASTRO: 4.476.019.000 - RUA MAZZONI NEGRÃO -
ARP-D
CADASTRO: 4.493.001.031 - ALAMEDA D - RF
CADASTRO: 4.536.025.000 - RUA JAIRO AMORIM -
RCAS
CADASTRO: 4.544.002.000 - RUA JAIRO AMORIM - OJM
CADASTRO: 4.561.021.000 - RUA DOMINGOS
CALAMITA - VKA
CADASTRO: 4.606.027.000 - AVENIDA GILBERTO
FILGUEIRAS - AJLL
CADASTRO: 4.756.009.000 - RUA MARIO RUBENS DE
ALMEIDA SAMPAIO - FFA
CADASTRO: 4.756.013.000 - RUA MARIO RUBENS DE
ALMEIDA SAMPAIO - FMMJ
CADASTRO: 4.756.028.000 - RUA AMAD MASSUD - AJR
CADASTRO: 4.756.031.000 - RUA AMAD MASSUD -
JDA&SAF
CADASTRO: 4.756.032.000 - RUA AMAD MASSUS -
JDA&SAF
CADASTRO: 5.044.017.000 - RUA ÓLEO - RLC
CADASTRO: 5.190.017.000 - RUA JOÃO LEONOR DE
CAMARGO - KCSG
CADASTRO: 5.209.031.000 - RUA JOSÉ FERREIRA DE
ALBUQUERQUE - AFP
CADASTRO: G.019.011.000 - AVENIDA BOSQUES DE
SÃO MARCOS - TVC
CADASTRO: I.051.024.000 - RUA ANTÔNIO RODRIGO
PORTO - RAM
CADASTRO: I.052.015.000 - RUA ANTÔNIO RODRIGO
PORTO - AJA
CADASTRO: I.055.004.000 - RUA ANTÔNIO RODRIGO
PORTO - LFA
CADASTRO: I.055.010.000 - RUA ANTÔNIO RODRIGO
PORTO - DKR
CADASTRO: I.055.012.000 - RUA ANTÔNIO RODRIGO
PORTO - ADD
CADASTRO: I.057.029.000 - RUA ANTÔNIO RODRIGO
PORTO - ALL
CADASTRO: I.057.033.000 - RUA ANTÔNIO RODRIGO
PORTO - MCC
CADASTRO: J.033.013.000 - RUA 36 - ECS
CADASTRO: J.036.002.000 - RUA 40 - GHC
CADASTRO: N.011.008.000 - RUA 11 - EGF
CADASTRO: O.075.026.000 - RUA 50 - AO
CADASTRO: P.023.019.000 - RUA DAS VIOLETAS - AGR
CADASTRO: P.024.071.000 - RUA DOS GIRASSÓIS -
REG
CADASTRO: P.026.004.000 - RUA YPÊ ROXO - ABS
CADASTRO: P.027.059.000 - RUA DAS BROMÉLIAS -
PPN
CADASTRO: R.010.002.000 - RUA MACEIÓ - WRJ

.....

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

Readaptação	
Despacho	
Recebido nesta data	04/09/2024
Processo nº	003/2019
Interessados (as)	CILMARA APARECIDA CRUZ FELIPE
Cargo de origem	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, **de fls 378**, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, concluiu que o (a) servidor (a) foi considerado:

	Apto (sem restrições)
X	Servidor (a) encontra-se apto, <u>com restrições para exercício das funções do cargo de origem</u> , devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.
	Apto com restrições definitivas
	Deverá permanecer em afastamento temporário por incapacidade para o trabalho
	Deverá ser readaptado de forma definitiva
	Insuscetível à readaptação , ou seja, está inapta para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, recomendando-se "aposentadoria por invalidez", após perícia junto ao RPPS (Avareprev)

Observação: Apta para realizar atividades do cargo de origem com restrição para executar movimentos repetitivos, esforços físicos, subir e descer escadas com frequência e realizar com frequência movimentos finos (despreza), segundo o rol de atribuições pertinentes ao cargo. A C.P.R.F sugere mudança de local de trabalho da servidora para unidade escolar com sala multifuncional para a execução das atividades inerentes ao cargo de ingresso, Professor de Educação Especial, respeitando as restrições estabelecidas.

Diante do exposto, acolhemos o relatório da Comissão de fls 378.

Cientifique-se o interessado. Publique-se.


Ronaldo Aarão Guardiano
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

Readaptação	
Recebido nesta data	27/06/2024
Processo nº	004/2023
Interessados (as)	ADRIANA APARECIDA SCUCUGLIA RUBIM
Cargo de origem	Inspetor de alunos

Considerando Relatório da CPRRF, de fls. 96,
Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,
Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, **de fls 96**, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que o (a) servidor (a) foi considerado (a)

<input checked="" type="checkbox"/>	Servidor (a) encontra-se apto para exercício das funções do cargo de origem sem restrições.
<input type="checkbox"/>	Servidor (a) encontra-se apto, <u>com restrições para exercício das funções do cargo de origem</u> , devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações..
<input type="checkbox"/>	Servidor (a) encontra-se apto com restrições definitivas, ou seja, capaz de executar mais de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo, por decisão da Comissão deverá retornar ao trabalho, na sua própria função, mesmo que seja necessário restringir essas atribuições.
<input type="checkbox"/>	Servidor (a) deverá <u>ser readaptado de forma definitiva</u> , considerando que o mesmo encontra-se incapaz de executar as atribuições do seu cargo
<input type="checkbox"/>	Servidor (a) é insuscetivo à readaptação e de reabilitação profissional, ou seja, está incapacitado permanente para o exercício das atribuições do cargo para qual foi nomeado (a) , recomendando-se "aposentadoria por invalidez".

Diante do exposto, acolhemos o relatório da Comissão de fls 96.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.


Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

Despacho - INSUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO	
Recebido nesta data	03/09/2024
Processo nº	0009/2024
Interessados (as)	SANDRO PALMEIRA
Cargo de Origem	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, **de fls. 28**, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, o (a) servidor (a) foi considerado (a)

	Servidor (a) encontra-se apto para exercício das funções do cargo de origem sem restrições.
	Servidor (a) encontra-se apto, <u>com restrições para exercício das funções do cargo de origem</u> , devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, par verificação da permanência ou não de suas limitações..
	Servidor (a) encontra-se apto com restrições definitivas, ou seja, capaz de executar mais de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo, por decisão da Comissão deverá retornar ao trabalho, na sua própria função, mesmo que seja necessário restringir essas atribuições. <i>Restrição: para carregar peso acima de 5kg, adotar postura ergonômica, evitar postura inadequada da coluna cervical.</i>
	Servidor (a) deverá <u>ser readaptado de forma definitiva</u> , considerando que o mesmo encontra-se incapaz de executar as atribuições do seu cargo
X	Servidor (a) é insuscetível à readaptação e de reabilitação profissional, ou seja, está incapacitado permanente para o exercício das atribuições do cargo para qual foi nomeado (a), recomendando-se "aposentadoria por invalidez".

Considerando que a readaptação dê-se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo **pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:**
§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, **na hipótese** de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme relatório acostado ao presente processo, conclui que o (a) servidor é **insuscetível de restrição e readaptação**, ou seja, **está inapto para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeado**, em conformidade com a CF de 1988, que **determina que o servidor somente seja aposentado quando insuscetível de readaptação**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com as disposições contidas na LC 276/2022, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivo processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. Faço destes autos conclusos, para cientificação do (a) interessado (a). Faço destes autos conclusos, para cientificação do (a) interessado (a).

*Expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente.
Publique-se.*


Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

Readaptação	
Despacho	
Recebido nesta data	03/09/2024
Processo nº	28/2023
Interessados (as)	APARECIDO RIBEIRO DA SILVA
Cargo de origem	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

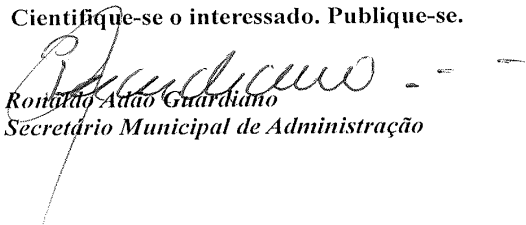
Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls 60, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, concluiu que o (a) servidor (a) foi considerado:

<input type="checkbox"/>	Apto (sem restrições)
<input type="checkbox"/>	Servidor (a) encontra-se apto, com restrições para exercício das funções do cargo de origem, devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.
<input type="checkbox"/>	Apto com restrições definitivas
<input type="checkbox"/>	Deverá permanecer em afastamento temporário por incapacidade para o trabalho
<input type="checkbox"/>	Deverá ser readaptado de forma definitiva
<input type="checkbox"/>	Insuscetível à readaptação, ou seja, está inapta para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, recomendando-se "aposentadoria por invalidez", após perícia junto ao RPPS (Avareprev)

Observação: deverá permanecer em afastamento temporário para tratamento de saúde por 180 dias, conforme os termos da Lei municipal nº2145/2017.

Diante do exposto, acolhemos o relatório da Comissão de fls 60.

Cientifique-se o interessado. Publique-se.


Ronaldo Aarão Guardiano
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

Readaptação	
Despacho (x) 12 meses	
Recebido nesta data	03/09/2024
Processo nº	014/2023
Interessados (as)	CLAUDIA ZANDONA AVILA
Cargo de origem	MONITOR

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls 72, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, concluiu que o (a) servidor (a) foi considerado:

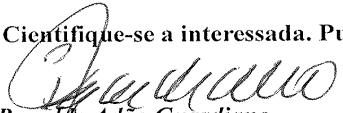
x	Apto (sem restrições)
	Servidor (a) encontra-se apto, com restrições para exercício das funções do cargo de origem, devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, par verificação da permanência ou não de suas limitações.
	Apto com restrições definitivas
	Deverá permanecer em afastamento temporário por incapacidade para o trabalho
	Deverá ser readaptado de forma definitiva
	Insuscetível à readaptação, ou seja, está inapta para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, recomendando-se "aposentadoria por invalidez", após pericia junto ao RPPS (Avareprev)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Diante do exposto, acolhemos o relatório da Comissão de fls 72, com providências ao agendamento da próxima avaliação, obedecido o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

Revogue-se a Portaria 004/2024.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.


Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

Readaptação	
Despacho	
Recebido nesta data	03/09/2024
Processo nº	021/2022
Interessados (as)	RICARDO DE CARVALHO
Cargo de origem	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls 112, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, concluiu que o (a) servidor (a) foi considerado:

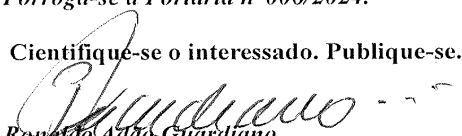
	Apto (sem restrições)
X	Servidor (a) encontra-se apto, com restrições para exercício das funções do cargo de origem, devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.
	Apto com restrições definitivas
	Deverá permanecer em afastamento temporário por incapacidade para o trabalho
	Deverá ser readaptado de forma definitiva
	Insuscetível à readaptação , ou seja, está inapta para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, recomendando-se "aposentadoria por invalidez", após pericia junto ao RPPS (Avareprev)

Restrição: para evitar longas caminhadas e permanências na posição em pé, evitar deambular por longas distâncias, evitar subir e descer escadas, não movimentar manualmente cargas acima de 10 kg.

Diante do exposto, acolhemos o relatório da Comissão de fls 112.

Porroga-se a Portaria nº006/2024.

Cientifique-se o interessado. Publique-se.


Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

Readaptação	
Despacho	
Recebido nesta data	03/09/2024
Processo nº	013/2023
Interessados (as)	ELAINE MARIA ALBUQUERQUE
Cargo de origem	COZINHEIRO

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

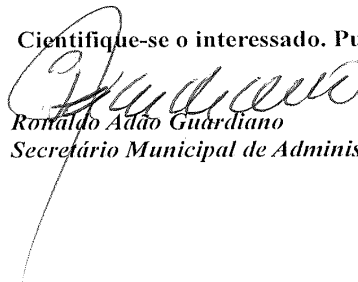
Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls 76, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, concluiu que o (a) servidor (a) foi considerado:

	Apto (sem restrições)
X	Servidor (a) encontra-se apto, com restrições para exercício das funções do cargo de origem, devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.
	Apto com restrições definitivas
	Deverá permanecer em afastamento temporário por incapacidade para o trabalho
	Deverá ser readaptado de forma definitiva
	Insuscetível à readaptação, ou seja, está inapta para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, recomendando-se "aposentadoria por invalidez", após perícia junto ao RPPS (Avareprev)

Restrição: Servidora apta para realizar as funções do cargo de origem com restrição para flexão e rotação do tronco, impacto articular, carregamento de peso superior a 5 kg e movimentos repetitivos, podendo realizar todas as outras atribuições inerentes ao cargo.

Diante do exposto, acolhemos o relatório da Comissão de fls 76.

Cientifique-se o interessado. Publique-se.



Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

Notificação - Processos/expedientes concluídos para ciência

Notificação do(s) despacho (s), dos processos/expedientes abaixo relacionados, encontram-se concluídos e **à disposição para ciência dos interessados**, no Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hrs, a saber:

Requerente - Nome	Nº Processo	Nº Protocolo e/ou outro documento	Situação
Dinorah Aparecida Pereira	626/2024	-	Concluído para ciência.

06/09/2024

.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS 2024

REF.: CONCESSÃO - LICENÇA PRÊMIO

	NOME	PERÍODO DE DESCANSO	NºDIAS	NºPORTARIA	RESULTADO
1	MARIA APARECIDA DA CRUZ GOMES	26/08/2024 a 24/09/2024	30	163/2024	AUTORIZADO
2	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PETRY	16/09/2024 a 15/10/2024	30	164/2024	AUTORIZADO
3	JULIANA AMELIA ALVES COLDIBELI	09/09/2024 a 08/10/2024	30	165/2024	AUTORIZADO
4	ALESSANDRA GIOVANA BAGALI ALCANTARA	02/09/2024 a 01/10/2024	30	166/2024	AUTORIZADO
5	CRISTIANE APARECIDA MATHEUS CASTANHEIRO	12/09/2024 a 11/10/2024	30	167/2024	AUTORIZADO
6	NIVIA PATRICIA CRUZ DE SOUZA - MAT.6090	02/09/2024 a 01/10/2024	30	168/2024	AUTORIZADO
7	PAULO VILELA DA SILVA	02/09/2024 a 01/10/2024	30	169/2024	AUTORIZADO
8	TATIANE DA COSTA ABREU OLIVEIRA - MAT. 3720	01/09/2024 a 30/09/2024	30	170/2024	AUTORIZADO
9	TATIANE DA COSTA ABREU OLIVEIRA - MAT. 3272	01/09/2024 a 30/09/2024	30	171/2024	AUTORIZADO
10	KENNEDY ANDERSON DE OLIVEIRA	12/08/2024 a 10/09/2024	30	173/2024	AUTORIZADO
11	ADRIANA APARECIDA DE JESUS LIMA	09/09/2024 a 08/10/2024	30	174/2024	AUTORIZADO

REF.: RETIFICAÇÃO - LICENÇA PRÊMIO

	NOME	PERÍODO DE DESCANSO (RETIFICADO)	NºDIAS	NºPORTARIA	RESULTADO
1	ANELISSA BONIFACIO MAZETTI	06/09/2024 a 05/10/2024	30	172/2024 RETIFICA A PORTARIA 157/2024	RETIFICADO

**EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS- AGOSTO/
2024**

REF.: NOMEAÇÕES (CONCURSO PUBLICO)

Nº	Interessado	Cargo/Emprego	Data/Nomeação/Admissão/Exercício/Posse
097-N/24	LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA	ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	20/08/2024

REF.: EXONERAÇÕES (DO QUADRO EFETIVO)

Nº	Interessado	Data	Especificação (motivo)
111-E/24	SERGIO MARTINS	19/08/2024	A PEDIDO
112-E/24	REGIANE DE ARAUJO CAMPOS	19/08/2024	A PEDIDO
113-D/24	FELIPE FERNANDES MARTINS	19/08/2024	A PEDIDO
114-E/24	LIANA CRISTINA FRANCISCO	23/08/2024	A PEDIDO
115-E/24	LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA	20/08/2024	MUDANÇA DE CARGO
116-E/24	MARTHA ANGELICA SOSSAI	01/09/2024	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
117-E/24	GISLENE ADELAIDE CARRIEL	01/09/2024	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
118-E/24	VANDA CALIXTO DOS SANTOS GREGORIO	01/09/2024	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
119-E/24	VANDA CALIXTO DOS SANTOS GREGORIO	01/09/2024	APOSENTADORIA POR IDADE
120-E/24	MARLUCIA DE OLIVEIRA ROSA	01/09/2024	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
121-E/24	ANA LUCIA GUIMARAES ZANDONA	01/09/2024	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CMDR AVARÉ

Lei 2.041, de 20 de setembro de 2016
Decreto nº 6.601, de 06 de dezembro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024 1ª e 2ª CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR Avaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.041, de 20 de setembro de 2016 e o Decreto nº 6.601, de 06 de dezembro de 2021, **CONVOCA** seus conselheiros e **CONVIDA** os cidadãos avareenses interessados no desenvolvimento rural do município, para comparecerem à **9ª Reunião Ordinária de 2024**, a ser realizada no dia **10 de setembro de 2024, terça-feira**, na **AREA – Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré**, Rua dos Engenheiros, 26, Colina da Boa Vista, Estância Turística de Avaré-SP, com **primeira chamada às 18h00** com pelo menos 1/3 (um terço) de seus conselheiros; e a **segunda chamada às 19h00** com qualquer número de conselheiros, para votar a seguinte **PAUTA: I. Abertura; II. Expediente: 1) Comunicação do Presidente; 2) Informe da Secretaria-Executiva; III. ORDEM DO DIA: Aprovação da ATA da 8ª reunião com tema continuação do Mandato da Diretoria; 3) Assuntos deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado rural.**

Estância Turística de Avaré-SP, 05 de setembro de 2024

CARLOS EDUARDO DIAS E SILVA
Secretário-Executivo

JOÃO CAETANO NETO
Presidente

CMDR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Rua Rio Grande do Sul, 1.810, Centro – Estância Turística de Avaré/SP - Telefone: 3711-2578
E-mail: agricultura@avare.sp.gov.br

Atos Administrativos

Despacho



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho Decisório – Acúmulo de Cargo

Interessado: JANAINA FERNANDA SCHIMIDT PANCIONI

Assunto: Acumulação de cargo publico – Processo 609/2024

Data : 04/09/2024

Considerando Processo 609/2024;

Considerando ASO expedido em 28/08/2024;

Considerando juntada do requerimento de Protocolo nº 7083/2024, contendo Portaria nº 282/2024 de afastamento sem remuneração do cargo de PEB I junto a Prefeitura de Itatinga, fls

Considerando que a candidata não apresentou o desligamento de um dos dois vínculos ativos, não atendendo ao item 1 do despacho publicado em 28/08/2024;

Considerando manifestação jurídica de fls 15, do qual em hipótese alguma é permitido acúmulo de mais de dois cargos públicos;

Considerando as disposições contidas no LM 315/1995, artigos 46 a 119¹,


Considerando as disposições contidas na LM 2007/2016²,

Expede-se o seguinte despacho decisório:

Fica a candidata notificada a apresentar o desligamento de um dos vínculos ativos PEB I ou Professor de História, comprovando seu desligamento da Prefeitura de Itatinga ou da Diretoria de Ensino no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste despacho no Semanário Oficial Eletrônico.

A não apresentação do comprovante de desligamento no prazo acima implica na acumulação ilegal dos cargos declarados pela candidata com o cargo para o qual foi convocada através do Edital de convocação 73/2024, impossibilitando a nomeação/posse/exercício, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PUBLIQUE-SE.


Ronaldo Adão Guardianio
Secretário Municipal da Administração

¹Art. 46. Considera-se impedimento para a entrada em exercício:

I - a suspensão da posse em virtude de doença, nos termos do § 2º do art. 40;

II - a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto os previstos constitucionalmente;

III - a participação do funcionário em congressos, certames desportivos culturais ou científicos, desde que previamente requeridos e expressamente autorizado pelo Prefeito, Presidente da Câmara e dirigentes de Autarquias ou Fundações Públicas

Art. 119. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

I - a de dois, quando for Professor;

II - a de um cargo de Professor com outro técnico ou científico; (*Redação dada pela Lei nº 125, de 1997*)

III - a de dois cargos privativos de Médico. (*Redação dada pela Lei nº 125, de 1997*)

§ 1º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, a acumulação somente será permitida havendo compatibilidade de horário.

§ 2º A proibição de acumular estende-se a cargos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação mantida pelo Poder Público.

2Art. 53. A acumulação de cargos pelos Profissionais do Magistério, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, observará as seguintes exigências:

I - o somatório da jornada semanal dos cargos acumulados na rede municipal do Município de Avaré não pode exceder o limite de 70 (setenta) horas;

I - o somatório da jornada semanal dos cargos acumulados na rede municipal de ensino do Município de Avaré não pode exceder o limite de 60 (sessenta) horas; (*Redação dada pela Lei nº 2.467, de 2021*) – VIDE ADIN - VOLTA A 70

II - deve haver compatibilidade de horários, consideradas também as Horas Atividade que integram a jornada de trabalho;

III - deve ser observado o intervalo para trânsito entre os locais de exercício dos cargos acumulados.

§ 1º É dever do Docente informar sobre o acúmulo:

I - até 30 (trinta) dias após o ingresso, se já for titular de outro cargo público;

II - anualmente, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, enquanto durar a acumulação dos 2 (dois) cargos públicos.

§ 2º É dever do Diretor de Escola averiguar o cumprimento das condições de acúmulo de cargos.

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CIRCULAR N º 29/2024-DG Avaré, 05 de setembro de 2024.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 10/09/2024 - TERÇA-FEIRA - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Luiz Cláudio da Costa designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de **10 de setembro** do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 107/2024 - Discussão Única
Autoria: Verª Carla Cristina Massaro Flores

Assunto: Garante vagas em Centros de Educação Infantil próximos à residência para crianças menores de 4 anos em Avaré-SP, priorizando aquelas com deficiência ou doença rara.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 107/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2. PROJETO DE LEI Nº 111/2024 - Discussão Única
Autoria: Ver. Marcelo José Ortega

Assunto: Cria o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro do Autismo - TEA, institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 111/2024 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Saúde, Prom. Social, Meio Ambiente e Dir. Humanos; e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

NESTA

MÁRCIA DIAS GUIDO
Chefe Legislativo